PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CHEFIA DE GABINETE - CG

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Identificação da Área Requisitante	Chefia de Gabinete
Sigla da Unidade	CH
Responsável pela Demanda	Claudionor Leme da Rocha
E-mail	chefiadegabinete@novamamore.ro.leg.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, promovido pela empresa MK Cursos e Treinamentos, a ser realizado no município de Porto Velho/RO, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026, em formato presencial.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A capacitação proposta atende diretamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Mamoré, considerando a aderência entre o conteúdo programático do evento e as atribuições desempenhadas pelos servidores indicados, especialmente no contexto da implementação, consolidação e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública.

Conforme programação oficial do congresso, o evento aborda temas estruturantes como governança nas contratações públicas, gestão de riscos, compliance, planejamento das contratações, contratações diretas, aplicação de penalidades, sustentabilidade, inteligência artificial aplicada aos processos administrativos e amadurecimento institucional da Nova Lei de Licitações. Trata-se, portanto, de conteúdo atualizado, relevante e diretamente aplicável à rotina administrativa, jurídica e de controle da Câmara.

A participação dos servidores permitirá o aprimoramento técnico das atividades de assessoramento, controle interno, análise de conformidade, condução de procedimentos licitatórios e apoio à tomada de decisões administrativas, promovendo maior segurança jurídica, eficiência, transparência e qualidade na gestão dos recursos públicos.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, já elaborado e publicado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

A contratação está em conformidade com o planejamento institucional, observando as diretrizes estabelecidas no PCA, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da demanda com o planejamento estratégico e orçamentário do órgão, garantindo regularidade, transparência e adequada gestão dos recursos públicos.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E CORRELAÇÃO COM AS ATRIBUIÇÕES

1. NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO

Cargo: Diretora do Departamento de Controladoria Interna

A participação no congresso mostra-se fundamental para o aprimoramento da atuação estratégica do setor de controladoria interna, especialmente no tocante à coordenação das atividades de controle, supervisão de procedimentos administrativos, implementação de mecanismos de governança, gestão de riscos e fortalecimento do controle preventivo. Os conteúdos relativos à integridade, planejamento das contratações, identificação de falhas sistêmicas e maturidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 contribuirão diretamente para a melhoria dos fluxos administrativos internos e da fiscalização institucional.

2. JAQUELINE BRANDÃO MARTINS

Cargo/Função: Controladora Interna

A capacitação possui relevância direta para o desempenho das atividades de fiscalização, auditoria, emissão de relatórios e análise de conformidade dos processos administrativos. Os temas relacionados à mitigação de riscos, controle de legalidade, sustentabilidade, aplicação de penalidades e governança em contratações públicas fornecem subsídios técnicos essenciais para recomendações, pareceres e verificações mais precisas, alinhadas às boas práticas e aos entendimentos dos órgãos de controle.

3. CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA

Cargo/Função: Assistente Jurídico / Agente de Contratação

O congresso apresenta importância significativa para o aperfeiçoamento da condução dos procedimentos licitatórios, contratações diretas, elaboração de pareceres e acompanhamento jurídico do macroprocesso de contratações. Os conteúdos referentes à fase interna, hipóteses de dispensa e inexigibilidade, aplicação de penalidades, pareceres jurídicos e conexão estratégica com o mercado contribuem diretamente para uma atuação técnica, segura e juridicamente adequada.

4. KLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: Assessoria da Presidência

No exercício do assessoramento direto à Presidência, o servidor atua no apoio técnico e administrativo à tomada de decisões, participando da análise de processos, do acompanhamento de procedimentos administrativos e da orientação quanto à regularidade dos atos praticados pela Administração. A capacitação pretendida mostra-se essencial para o aperfeiçoamento dessa atuação estratégica, possibilitando maior segurança jurídica, eficiência na condução dos processos e alinhamento às boas práticas de governança pública.

INTERESSE PÚBLICO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A participação dos servidores representa claro interesse público, considerando que:

promove a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e de seus instrumentos de governança;
fortalece os mecanismos de controle interno, conformidade e prevenção de irregularidades;
aprimora a instrução dos processos de contratação pública e a segurança jurídica dos atos administrativos;
melhora a qualidade da tomada de decisões e do assessoramento à Presidência;
eleva a eficiência administrativa, a transparência e a governança institucional;
estimula a disseminação interna do conhecimento adquirido entre os demais setores da Câmara Municipal.

Resultados esperados:

aperfeiçoamento técnico dos servidores participantes;
redução de falhas, impropriedades e riscos nos processos administrativos;
maior alinhamento institucional às boas práticas em licitações e contratações públicas;
fortalecimento da controladoria, do assessoramento jurídico e do apoio à Presidência;
melhoria contínua da gestão pública no âmbito do Poder Legislativo municipal.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação da empresa promotora do evento para pagamento das inscrições dos servidores indicados, garantindo sua participação no congresso presencial, com acesso integral à programação, material de apoio e certificação. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

REQUISITOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos

conteúdo atualizado e compatível com a Administração Pública;
abordagem teórico-prática e programação compatível com as atribuições dos participantes;
corpo de palestrantes com reconhecida experiência e notória especialização;
emissão de certificado de participação.

Requisitos administrativos

realização nas datas previstas;
disponibilização prévia de programação e informações do evento;
emissão de documento fiscal válido.

Requisitos legais

regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada;
observância da Lei nº 14.133/2021;
observância da Resolução nº 003/CMNM/2026;
vedação à subcontratação, quando aplicável.

CARGA HORÁRIA, PERÍODO E MODALIDADE

Evento: IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas
Período de realização: 08, 09 e 10 de abril de 2026
Carga horária: 24 horas-aula
Modalidade: Presencial
Local: Auditório da Faculdade Católica de Rondônia, Av. Gov. Jorge Teixeira, 4100, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-594

QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário da inscrição: R$ 3.590,00
Quantidade: 04 inscrições (Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho, Jaqueline Brandão Martins, Cláudio Vasconcelos Vedana e Klaiton Oliveira dos Santos)
Valor total da contratação: R$ 14.360,00

INDICAÇÃO DO BAIXO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação (R$ 14.360,00) enquadra-se como baixo valor, conforme o inciso IV do § 1º do art. 3º da Resolução nº 003/CMNM/2026, por se manter inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação em compras em geral, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal característica reforça a economicidade da contratação e sua adequação ao procedimento de inexigibilidade, observada a legislação vigente.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de:

serviço técnico especializado;
natureza predominantemente intelectual;
inviabilidade de competição, diante das características singulares do evento;
evento específico com corpo de palestrantes de notória especialização.

CONDIÇÕES PARA DISPENSA DE ETP, ANÁLISE DE RISCOS E TR

A presente contratação atende aos requisitos da Resolução nº 003/CMNM/2026, pois:

trata-se de evento com conteúdo previamente definido pela empresa promotora;
não há necessidade de especificação técnica complexa;
o objeto limita-se ao pagamento de inscrições, sem contratação de serviços continuados ou fornecimento de bens.

RAZÃO DE ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A) NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A escolha da empresa promotora justifica-se pela singularidade do evento e pela qualificação técnica do corpo de palestrantes, composto por especialistas de reconhecida atuação nacional na área de licitações e contratações públicas. Conforme a programação oficial, o congresso contará, entre outros, com nomes como Ronny Charles, Marcos Nóbrega, Tatiana Camarão, Francisco Netto, Murilo Jacoby, Rafael Mota, Luana Carvalho, Cleice Pontes, Priscila Vieira e Min. Anastasia.

A reunião, em um único evento, de conteúdos estratégicos sobre governança, contratações diretas, planejamento, compliance, penalidades, inteligência artificial, sustentabilidade e maturidade na implementação da Lei nº 14.133/2021 evidencia a especificidade da capacitação ofertada e a notória especialização dos profissionais envolvidos, justificando a escolha da contratação por inexigibilidade.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor unitário da inscrição encontra-se definido em R$ 3.590,00 para participantes do mesmo órgão, conforme comprovantes de inscrição anexados relativos aos quatro servidores indicados. A compatibilidade do preço com o mercado deverá ser demonstrada no processo mediante a juntada de documento fiscal idôneo e, se necessário, outras comprovações complementares emitidas pela empresa promotora para o mesmo evento ou para capacitações similares, em observância à Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Data do evento: 08, 09 e 10 de abril de 2026

Local: Auditório da Faculdade Católica de Rondônia, Av. Gov. Jorge Teixeira, 4100, Costa e Silva, Porto Velho/RO

Execução da despesa: mediante pagamento das inscrições previamente ao evento, nos termos definidos pela empresa promotora.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação das inscrições para os servidores Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho, Jaqueline Brandão Martins, Cláudio Vasconcelos Vedana e Klaiton Oliveira dos Santos revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e legal, atendendo ao interesse público e às exigências da Resolução nº 003/CMNM/2026 e da Lei nº 14.133/2021.

A participação no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas assegura atualização técnica qualificada, fortalecimento institucional e melhoria contínua dos processos administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, especialmente nas áreas de controladoria, assessoramento jurídico, contratações públicas e apoio à Presidência.

Ressalta-se que os documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como os elementos complementares de justificativa de preço, deverão ser devidamente inseridos no processo, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente.

Av. Desidério Domingos Lopes, 3040, João F. Clímaco - Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000
Contato: 3198-0319 - Site: www.novamamore.ro.leg.br - E-mail: chefiadegabinete@novamamore.ro.leg.br

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, **CHEFIA DE GABINETE**, em 07/04/2026 às 10:16, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **342310** e o código verificador **EA758296**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I Proposta Congresso Amazônico - CM NOVA MAMORÉ	07/04/2026	342315
2	Anexo II RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE MARÇO DE 2026	07/04/2026	342318

Referência: Processo nº 51-91/2026. Docto ID: 342310 v1

À Câmara Municipal de Nova Mamoré

A EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda. apresenta proposta para 04 (quatro) vagas no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, conduzido por renomados professores referência nacional na área de licitações e contratos.

Objetivo do congresso:

Promover a atualização técnica e estratégica dos participantes acerca das principais mudanças e desafios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), por meio da contribuição de especialistas de referência nacional, proporcionando compreensão aprofundada e aplicação prática e eficiente da norma. Fomentar a integração e o networking qualificado entre gestores públicos, pregoeiros, procuradores, advogados e fornecedores de todo o Brasil, criando um ambiente propício à troca de experiências, fortalecimento institucional e geração de oportunidades. Disseminar conhecimento aplicado e soluções inovadoras em governança, gestão de contratos e sustentabilidade, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a construção de práticas mais eficientes, transparentes e responsáveis.

Detalhes do congresso:

Data: 08, 09 e 10 de abril de 2026

Local: Porto Velho/RO

Vagas: 04 (quatro)

Metodologia:

A quarta edição reafirma a missão de ser um espaço de integração entre inovação, sustentabilidade e governança, alinhando-se às agendas de responsabilidade socioambiental promovidas por instituições comprometidas com o desenvolvimento sustentável.

Investimento:

Para 1 a 2 inscrições do mesmo órgão: R$ 3.790,00 cada;

Para 3 a 7 inscrições do mesmo órgão: R$ 3.690,00 cada;

Para 8 ou mais inscrições do mesmo órgão: R$ 3.590,00 cada.

Para viabilizar a participação de sua equipe, oferecemos uma condição especial: na inscrição de 04 (quatro) participantes pagantes, o órgão recebe 01 (uma) cortesia, totalizando 05 (cinco) participantes no evento.
Dessa forma, o valor individual será o mínimo da tabela, de R$ 3.590,00, totalizando R$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais) para o grupo, com a concessão de 01 (uma) vaga adicional sem custo.

Como diferencial exclusivo, também será concedida uma vaga para cada inscrição (totalizando 05) no curso prático **"Domine o SINCx: Aplicação Estratégica no Setor Público",** totalizando o quantitativo contratado de inscrições.
O curso será realizado na modalidade on-line, com carga horária total de 12 (doze) horas-aula, em data a ser definida após **o 4º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas**, e será ministrado pelo Professor Francisco Netto, proporcionando aprofundamento técnico e aplicação prática dos conteúdos abordados.
A concessão das cortesias será proporcional ao número de inscrições efetivamente contratadas e confirmadas.

Agradecemos à Câmara Municipal de Nova Mamoré pelo interesse em nossa capacitação. Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e esperamos contribuir para o aprimoramento técnico dos servidores públicos envolvidos.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2026

Kleyton Rubnei Magalhães Duarte
Diretor
EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda
55.809.716/0001-26

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**I Proposta Congresso Amazônico - CM**	**07/04/2026**

ID: **342315**
CRC: **21EB5785**
Processo: **51-91/2026**
Usuário: **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**
Criação: **07/04/2026 10:15:22** Finalização: **07/04/2026 10:15:45**

Processo

Documento

MD5: **EA83917C4C840ED96DD9B34D42D5FB04**

SHA256: **DD864EBD9A6995733B7538F6C5E8462E40CDBA9BE90E002FC22C9975B1929254**

Súmula/Objeto:

Documento de Formalização da Demanda para pagamento de 04 inscrições de servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, a ser realizado de 08 a 10/04/2026, em Porto Velho/RO, promovido pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda., visando capacitação técnica, aperfeiçoamento institucional e fortalecimento da gestão administrativa.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	07/04/2026 10:15:22

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO	07/04/2026 10:15:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DFD - Formalização de Demanda 01	07/04/2026	342310

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 342315 e o CRC 21EB5785.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos e do Termo de Referência, em casos específicos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução versa sobre a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos e do Termo de Referência, em casos específicos nos processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Art. 2º Nas contratações diretas fundamentadas por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos e Termo de Referência (TR) quando a Administração for usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio.

Art. 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Termo de Referência (TR) poderá ser dispensada nas contratações por inexigibilidade de

ID: 328226 e CRC: A89E2469

licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tenham por objeto a inscrição de servidor ou vereador em cursos, seminários, congressos, treinamentos ou eventos similares voltados à capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional.

§ 1º. A dispensa prevista no *caput* não afasta a obrigatoriedade de justificativa formal da necessidade da capacitação, a qual deverá conter, no mínimo:

I - a identificação do servidor participante e a correlação entre o conteúdo programático e as atribuições do cargo ou função exercida;

II - a demonstração do interesse público envolvido e dos benefícios institucionais esperados;

III - a indicação da carga horária, período de realização e modalidade do evento;

IV – a indicação do baixo valor da contratação, considerando este o valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

§ 2º. As dispensas da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Termo de Referência (TR) somente será admitida quando:

I - tratar-se de evento com conteúdo previamente definido pela empresa promotora;

II - não houver necessidade de especificação técnica complexa ou solução customizada;

III - o objeto limitar-se ao pagamento de inscrição, sem contratação acessória de serviços continuados ou fornecimento de bens.

§ 3º. Permanecem obrigatórios, independentemente da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Termo de Referência (TR):

D: 348226 e CRC: A89E2469

I – a reserva orçamentária;

II – a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

III – a demonstração da notória especialização da entidade promotora ou do ministrante do evento;

IV – a comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

V - a formalização do processo administrativo com todos os elementos essenciais à caracterização da legalidade da contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Para todas as contratações realizadas com fundamento na inexigibilidade de licitação, fica dispensada a elaboração do Mapa de Risco, salvo quando houver determinação expressa do Departamento Jurídico ou da autoridade competente, diante de peculiaridades do caso concreto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 17 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

D: 328226 e CRC: A89E2469

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**nº 003 de 16 de março de 2026**	**17/03/2026**

ID: **328226**
CRC: **F89E2460**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ADALTO FERREIRA DA SILVA**
Criação: **17/03/2026 13:03:52** Finalização: **17/03/2026 13:06:48**

Processo Documento

MD5: **08263F62F9D68B055D058F3D208A348C**

SHA256: **E5ED69DF3BB3DA444E6970DD10231A0B8BF6F6088DCBDD7D29DE74F6082736E6**

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO Nº 003 - Regulamentação do Procedimento de Dispensa de ETP, AR e TR

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	17/03/2026 13:05:47

ASSUNTOS

RESOLUÇÃO	17/03/2026 13:05:55

CIENTES

JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	17/03/2026 13:10:34
FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	17/03/2026 22:00:38
MILTON DOMICIANO GOMES	18/03/2026 08:13:01
JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	18/03/2026 08:19:03
JOALDO SANTOS DE SOUZA	18/03/2026 08:35:39
JOCIMAR MAULAZ	18/03/2026 08:45:21
ANTONIO BARROSO VIANA	18/03/2026 08:54:50
CLAUDIOMIR RODRIGUES	18/03/2026 09:44:26
ANDRE LUIZ BAIER	18/03/2026 11:09:14
FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	18/03/2026 11:30:38
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	19/03/2026 08:05:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	17/03/2026 13:06:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 328226 e o CRC F89E2460.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/CMNM/2026

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos e do Termo de Referência, em casos específicos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução versa sobre a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos e do Termo de Referência, em casos específicos nos processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Art. 2º Nas contratações diretas fundamentadas por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos e Termo de Referência (TR) quando a Administração for usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio.

Art. 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Termo de Referência (TR) poderá ser dispensada nas contratações por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tenham por objeto a inscrição de servidor ou vereador em cursos, seminários, congressos, treinamentos ou eventos similares voltados à capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional.

§ 1º. A dispensa prevista no *caput* não afasta a obrigatoriedade de justificativa formal da necessidade da capacitação, a qual deverá conter, no mínimo:

I - a identificação do servidor participante e a correlação entre o conteúdo programático e as atribuições do cargo ou função exercida;

II - a demonstração do interesse público envolvido e dos benefícios institucionais esperados;

III - a indicação da carga horária, período de realização e modalidade do evento;

IV – a indicação do baixo valor da contratação, considerando este o valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

§ 2º. As dispensas da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Termo de Referência (TR) somente será admitida quando:

I - tratar-se de evento com conteúdo previamente definido pela empresa promotora;

II - não houver necessidade de especificação técnica complexa ou solução customizada;

III - o objeto limitar-se ao pagamento de inscrição, sem contratação acessória de serviços continuados ou fornecimento de bens.

§ 3º. Permanecem obrigatórios, independentemente da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Termo de Referência (TR):

I – a reserva orçamentária;

II – a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

III – a demonstração da notória especialização da entidade promotora ou do ministrante do evento;

IV – a comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

V - a formalização do processo administrativo com todos os elementos essenciais à caracterização da legalidade da contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Para todas as contratações realizadas com fundamento na inexigibilidade de licitação, fica dispensada a elaboração do Mapa de Risco, salvo quando houver determinação expressa do Departamento Jurídico ou da autoridade competente, diante de peculiaridades do caso concreto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 17 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7048718E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/03/2026. Edição 4194
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**II RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE MARÇO**	**07/04/2026**

ID: **342318**
CRC: **A8AB11B9**
Processo: **51-91/2026**
Usuário: **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**
Criação: **07/04/2026 10:17:33** Finalização: **07/04/2026 10:17:56**

Processo Documento

MD5: **BC09ECDB039E7DE5957A69A49E1955E4**

SHA256: **59C72D7E3C90CE1DDD2AEC123BF77BAD078A7B48334EF5179C9A72ADF8E9FCE2**

Súmula/Objeto:

Documento de Formalização da Demanda para pagamento de 04 inscrições de servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, a ser realizado de 08 a 10/04/2026, em Porto Velho/RO, promovido pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia Ltda., visando capacitação técnica, aperfeiçoamento institucional e fortalecimento da gestão administrativa.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	07/04/2026 10:17:33

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO	07/04/2026 10:17:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DFD - Formalização de Demanda 01	07/04/2026	342310

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 342318 e o CRC A8AB11B9.